

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.4 - CEP: 01045-903  
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 397/92 (Reautuado em 22/12/92)

INTERESSADO : Milton Balieiro Foresti

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas  
"Desenho de Interiores", "Desenho Arquitetônico" e  
"Desenho Mecânico" na Faculdade de Filosofia,  
Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Roberto Moreira

PARECER CEE N° 43/93 CETG "D" APROVADO EM: 20/01/93

COMUNICADO AO PLENO EM: 17/62/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia ciências e Letas de Penapolis indica Milton Baliero Foresti para lecionar, a partir de 04.03.1992, as disciplinas "desenho de interiores" "desenho arquitetônico" e "desenho mecânico", no curso de educação artística.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a informação AT/ET n° 11/93 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização em metodologia do ensino superior.

### 3 - CONCLUSÃO

A vista d o exposto aprova-se a presente indicação, e caráter excepcional, de Milton Baliero Foresti para lecionar as disciplinas "Desenho de interiores", "desenho arquitetônico" e "desenho mecânico" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de especialização referido na apreciação de presente Parecer.

São Paulo, 20 de janeiro de 1993.

a) Cons. ROBERTO MOREIRA

Relator

### 4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Eduardo Storopoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e "ad-hoc" João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de janeiro de 1993.

a) CONS. YUGO OKIDA

Presidente da CETG